

## **DECRETO Nº 866/2009**

*Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a constatação da baixa demanda de usuários no período matutino,

CONSIDERANDO o potencial aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados mediante a reserva do período da manhã para a execução dos trabalhos internos,

CONSIDERANDO o horário do expediente bancário,

CONSIDERANDO o horário de atendimento ao público dos demais órgãos e unidades dos Poderes Estadual e Federal localizados no Município,

CONSIDERANDO que a jornada legal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos é de 06 (seis) horas diárias,

CONSIDERANDO a potencial redução das despesas em geral,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário das 12:00 horas às 18 horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, para atendimento ao público nos seguintes órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo:

I - Centro Administrativo "Jornalista Ataliba Guaritá Neto", localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta;

II - sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, localizada na Rua Irmão Afonso, nº 617, Bairro Mercês;

III - sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizada na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1.439, Bairro Cidade Jardim;

IV - sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes

(Cont. DECRETO N.º . /2009 – FLS. 02)

Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos - SETTRANS, localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1.415, Bairro Parque do Mirante.

**Art. 2º.** O atendimento no Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guaritá Neto” far-se-á através da distribuição de senhas, a partir do início do horário de atendimento até as 17:30 horas.

**§ 1º.** Após as 17:30 horas, somente haverá atendimento dos usuários portadores das senhas distribuídas no dia.

**§ 2º.** Excepcionalmente, as senhas distribuídas em um dia serão válidas para o dia seguinte.

**§ 3º.** Somente será permitida a entrada no Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guaritá Neto”, fora do horário de atendimento fixado neste artigo:

I - dos servidores públicos municipais, devidamente identificados, que prestam serviços no Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guaritá Neto”;

II - dos participantes, devidamente identificados, dos eventos realizados no Anfiteatro “Mário Pimenta Camargo”, localizado no Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guaritá Neto”;

III - dos participantes das reuniões eventual e comprovadamente agendadas.

**Art. 3º.** O horário de atendimento ao público fixado neste Decreto não exclui a obrigatoriedade de cumprimento da jornada de trabalho legalmente instituída para os servidores públicos municipais.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 07 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de novembro de 2.009.

Anderson Aauto Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antônio Sebastião de Oliveira  
**SECRETÁRIO M. DE GOVERNO**

Rômulo de Souza Figueiredo  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**